



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouidor, 03/06/2019


Secretário Adm. e Planejamento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO : CONVITE Nº 10/2019	TIPO : MENOR PREÇO MENSAL
ABERTURA : 12/06/2019 (quarta feira)	HORÁRIO : 13:00 horas
LOCAL: sala da Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Ouidor situada à Av. Irapuan Costa Junior, 915, Centro, Ouidor – GO	

Fundamento Jurídico Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.131.010/0001-29, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Irapuan Costa Júnior, nº 915, torna público que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar em sua sede, as **13:00 horas do dia 12 de JUNHO DE 2019**, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço MENSAL, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e pelas disposições deste Edital.

1 - DA PARTICIPAÇÃO E DO OBJETO:

1.1 - OBJETO:

Contratação de engenheiro ambiental para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, visando mitigar os impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Ouidor, durante a vigência do contrato. O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente inscrito no CREA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 - DA PARTICIPAÇÃO:





República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Somente poderão participar do presente **CONVITE**, profissionais devidamente registrado no CREA/GO, pessoas físicas ou jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível do objeto licitado.

O presente edital é de participação para pessoas físicas e empresas de pequeno porte (EPP) e microempresa (ME), nos termos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/14, por contemplar item com valor global estimado abaixo de R\$ 80.000,00, nos termos da IN 0008/2016 do TCM/GO.

Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

É vedada a participação de pessoa jurídica declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Os interessados em participar do presente Certame, **não convidados**, que manifestarem, perante a administração, interesse na participação do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão requerer sua participação mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por órgãos ou entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade.

Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar TERMO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos: **“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93.”**, conforme modelo anexo II.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

Os convidados a participar no certame, via de seus representantes legais, poderão comparecer no dia, hora e local, mencionados neste Edital para participarem dos trabalhos licitatórios, devendo para tanto, entregar a **CPL**, a documentação e a proposta em envelopes separados e lacrados sobre o fecho, contendo em sua parte externa e fronteira, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CONVITE Nº: 10/2019

proponente:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR

CONVITE Nº: 10/2019

proponente:.....

Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que entreguem os seus envelopes de documentação e propostas junto a Comissão de Licitação na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR, até a data e horário definido para abertura de envelopes, definidos no preâmbulo deste Edital.

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

A Comissão Permanente de Licitação, **recolherá às 13:00 hs**, horário da abertura dos trabalhos, na Secretaria da Administração, os envelope(s) encaminhado(s), por empresa(s) interessada(s), em participar desta Licitação, não se responsabilizando por envelope(s) entregue(s) em local diverso do mencionado neste edital.

Os interessados que quiserem se utilizar a via postal, deverão encaminhar seus envelopes, por um único invólucro, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, **o qual só será aceito até 13:00 hs do dia marcado para a abertura dos trabalhos, sem qualquer violação de seu conteúdo.**

2 - DA DOCUMENTAÇÃO:

O envelope "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, a documentação abaixo discriminada:

Se pessoa jurídica

- a) Contrato Social e alterações;
- b) Cartão de CNPJ
- c) Comprovação do Registro da empresa no CREA/GO.
- d) Comprovação do Registro no CREA/GO, do engenheiro que será indicado como responsável técnico pelo contrato.
- e) Fotocópia de RG e CPF do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais e Previdenciária INSS;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da Sede da proponente.
- k) Declaração de empresa de ME ou EPP conforme modelo anexo III.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Se pessoa física:

- a) Comprovação do Registro no CREA/GO do profissional.
- b) Fotocópia de RG e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos conjunta de tributos Federais
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Publica Municipal da Sede da proponente.

Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, em seus artigos 43, 44, 45 e 46, e do Decreto Presidencial nº 6.204/07, sobretudo em seu artigo 11, caput e parágrafo único, as Microempresas (ME), micro empreendedor individual (MEI) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparados pela lei, no ato da habilitação deverão apresentar certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da instrução normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comercio, para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - DA "PROPOSTA":

O envelope "**PROPOSTA**" deverá conter a proposta do licitante, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara e objetiva, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável, contendo os seguintes elementos:

- a) Assinatura e CPF do proponente;
- b) Carimbo de CNPJ do proponente, se pessoa jurídica;
- c) Preço MENSAL E TOTAL Do item expresso em moeda nacional.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório desta licitação e as com preços excessivos ou manifestamente ilegíveis, quando deverá constar em Ata.

4 - DO JULGAMENTO:

O julgamento do presente **CONVITE** será efetuado pela **CPL** da Prefeitura Municipal de Ouvidor, legalmente constituída pelo Chefe do Poder Executivo Municipal à qual competirá:

- a) Receber os envelopes contendo a documentação e a proposta, até o dia e horário designado no Edital. **Não será admitida a entrega de envelope após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.**
- b) Proceder à abertura do envelope "documentação" e examinar a documentação, habilitando ou não os participantes;
- c) Proceder à abertura dos envelopes "propostas", expondo as cotações em mapas comparativos de preços para o julgamento;
- d) Proceder o julgamento quanto a melhor proposta;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

e) Informar a existência de recursos que, por ventura forem apresentados contra os atos da presente licitação;

Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal.

Os critérios a serem usados no julgamento compreenderão, na ordem:

- 1 - Obediência à especificação do **OBJETO** constante deste Edital;
- 2 - Menor preço **MENSAL do item**.

5 - DA ADJUDICAÇÃO:

Encerrado o julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal que, concordando com o Relatório, homologará a licitação e determinará a adjudicação.

6 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado MENSALMENTE após a prestação de serviços a cada mês, e ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato e controle de frequência e cumprimento da carga horária pelo contratado.

Para o pagamento dos serviços, as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Contratante de acordo com as informações contidas no contrato e entregues à Contratante.

Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número e a data da licitação.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Municipal, sob a codificação:

Se pessoa física:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

18.542.1036 -4.044 – Administração Secretaria Meio Ambiente

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

ou

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

8 - DOS RECURSOS:

Os interessados poderão apresentar recursos, por escrito, devendo os mesmos, serem protocolados no serviço próprio da prefeitura, no prazo, forma e casos previstos no Art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

Somente poderão firmar recursos e impugnações os representantes autorizados pelos atos constitutivos ou procuradores com poderes específicos, devidamente identificados no ato.

Havendo desistência expressa para interposição de recursos pelos licitantes, proceder-se-á a abertura imediata dos envelopes contendo as propostas, fato este que deverá constar em Ata.

Os recursos na fase de habilitação terão efeito suspensivo e somente poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas, fazendo-se constar em Ata para oferecê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar deste ato.

9 - VALIDADE DAS PROPOSTAS:

As propostas deverão permanecer validas e em condições de aceitação por um período de 30 dias contados da data de sua abertura. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Havendo interesse do Poder Público, o presente **CONVITE** poderá ser revogado total ou parcialmente, reduzida ou aumentada à quantidade, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio.

Este Edital será anulado, caso apresente vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, em qualquer das fases.

Após a abertura das propostas, não serão aceitas justificativas quanto a enganos nas cotações, bem como, erros de digitação, ficando o proponente sujeito ao preço, ao prazo, às condições de pagamento e a tudo quanto constar da proposta.

A apresentação de propostas vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, subentendendo-se como manifestação de inteira aceitação e submissão.

Eventuais dúvidas quanto a aplicação do presente Edital, serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, na sede da Prefeitura Municipal de Ouvidor, no endereço já mencionado, ou pelo telefone (64) 3478 – 1162, nos dias e horário de expediente normal da Prefeitura.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR –GO.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouvidor, aos 03 DE JUNHO DE 2019.


William Manoel da Silva
Presidente da CPL



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE 10/2019 (tipo menor preço MENSAL)

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR CNPJ Nº. 01.131.010/0001-29				
PROPONENTE: CPF/CNPJ :				
Através do presente, estamos convidando V. Sa., para participar da licitação que esta Prefeitura fará realizar, para contratação dos serviços abaixo especificados:				
Esta licitação é regida pela Lei Federal 8.666/93 - Será considerado vencedor o licitante que cotar o menor preço MENSAL , e atender as especificações contidas no Edital. A Prefeitura Municipal de Ouvidor, se reserva no direito de cancelar este convite em parte ou no todo se assim exigir o interesse do serviço público..				
Abertura: dia 12 DE JUNHO de 2019, às 13:00 horas, Local: Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor – GO.				
Item	quant	Descrição	PREÇO MENSAL	Preço TOTALR\$
01	07 MESES	Seleção de proposta mais vantajosa para Contratação de engenheiro ambiental para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, visando mitigar os impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da	R\$ ----- -	R\$.....



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

		eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Ouidor, durante a vigência do contrato. O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente inscrito no CREA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93		
--	--	---	--	--

PREÇO TOTAL

Declaro que é de minha inteira responsabilidade os preços e condições acima descritos.

Data _____ / _____ / _____

VALIDADE DE PREÇO: 60 DIAS.

Assinatura do Proponente

Nº CPF.....

Carimbo de CNPJ
Se pessoa jurídica

40



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ANEXO II – CONVITE 10/2019

TERMO DE RENÚNCIA

....., inscrito no
CPF/CNPJ Nº....., renuncia ao direito de recorrer das
decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE
OUVIDOR, referente a sessão de abertura da envelopes de documentação de
habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal 8.666/93, concordando assim
com o prosseguimento do certame com a abertura dos envelopes de proposta de
preço das empresas habilitada, participantes do Convite n. 10/2019.

Data: ____ / ____ / 2019

Assinatura do responsável

CPF Nº

Carimbo de CNPJ
Se pessoa jurídica

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor
ANEXO III – CONVITE 10/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LC 123/06.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa (OU CONTADOR DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ N° _____, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e 147/2014, e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os Arts. 42 a 45 da citada Lei Complementar.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Sócio Proprietário OU CONTADOR

CPF n. _____

CRC/GO _____

Carimbo de CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa ou conter o carimbo de CNPJ.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

CONVITE 10/2019

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2019

“MINUTA DE Contrato prestação de serviços, **que entre si celebram o Município de Ouidor e** **na forma seguinte.”**

01 – CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO:,,, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº, RGCREA nº, PIS/PASEP nº, residente e domiciliado, de agora em diante simplesmente denominado CONTRATADO.

03 – FUNDAMENTO: Lei federal 8.666/93. Decorre de licitação na modalidade Convite n. 10/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de engenheiro ambiental para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, visando mitigar os impactos



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Ouvidor, durante a vigência do contrato. O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente inscrito no CREA, com carga horária de 40 horas semanais.

1.2 A contratação terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal R\$00 (), que serão pagos mensalmente, após prestação dos serviços perfazendo o valor global do contrato em R\$ (.....). O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, mediante apresentação atestado do gestor e efetiva prestação dos serviços. E ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua duração de dede 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo a vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato correrá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignado na Lei Orçamentária em vigência, sob a Dotação:



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Se pessoa física:

18.542.1036 -4.044 – Administração Secretaria Meio Ambiente

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

ou

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Este contrato não poderá ser reajustado. Caso haja prorrogação de prazo da vigência contratual, somente será repassado o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, visando manter o equilíbrio econômico financeiro do valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a termos do artigo 77 da Lei nº.8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica convencionado entre as partes que o CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, verificando a oportunidade e conveniência administrativa, reincidir unilateralmente o presente contrato sem que lhe seja imposta qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

af



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2019, devidamente assessorado pela Secretário do Meio Ambiente do Município de Ouvidor.

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES

O contratado deverá desenvolver serviços de natureza contínua e acompanhamento técnico das ações e programas de ordem ambiental do Município Ouvidor. De acordo com a resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais do Engenheiro Ambiental.

Os serviços serão prestados com carga horária de 40 horas semanais, observadas todas as normas existentes na Legislação que regem a natureza do objeto contratado.

A Contratante fornecerá os equipamentos necessários a contratada tais como: Sala para realização dos serviços, material de impressão, telefone, veículo para vistoria.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA; - Códigos, Leis, Decretos,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais; - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTO

A presente contratação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 8 666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores em sua íntegra como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica designado o Foro da Comarca de Catalão, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato. Fixada uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato para a parte que descumprir qualquer das cláusulas deste contrato.

E por estarem em acordo entre ambas as partes, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, e mais 02(duas) testemunhas civilmente capazes.

Ouvidor - GO,2019

Onofre Galdino Pereira Júnior

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 _____

CPF nº

2 _____

CPF nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

EXTRATO DO CONTRATO N° _____ / 2019

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e
FUNDAMENTO:	a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	
PRAZO:	.
LICITAÇÃO:	Convite 10/2019
DOTAÇÃO :	.
VALOR:	
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 2019.

Onofre Galdino Pereira Junior
Prefeito Municipal



ANEXO V – CONVITE 10/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (ENGENHEIRO AMBIENTAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

1. OBJETO:

Contratação de um engenheiro ambiental para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria ambiental, visando mitigar os impactos ambientais, monitoramento do aterro sanitário municipal, emissão de laudos, relatórios e licenças ambientais, assim como procedimentos para a implantação e realização sistemática da eficiência e eficácia do SGA (Sistema de Gestão Ambiental) e das ações programadas durante a gestão administrativa da Prefeitura do município de Ouvidor, durante a vigência do contrato. O serviço deverá ser prestado por profissional devidamente inscrito no CREA, com carga horária de 40 horas semanais. A contratação terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA:

- A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional da área de engenharia ambiental, para a realização de serviços de natureza continuada indispensável para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização e elaboração de serviços ambientais uma vez que não se apresenta um profissional no quadro de funcionários da Prefeitura do município Ouvidor e o mesmo é imprescindível para assumir a responsabilidade técnica



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

ambiental no âmbito público, sua atuação devendo atender aos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente conforme previsto na Resolução nº 447, de 22 de setembro de 2000 que dispõe sobre o registro profissional do Engenheiro Ambiental e discrimina suas atividades profissionais. Art. 1º Os Conselhos Regionais de Engenharia, e Agronomia – CREA's devem proceder o competente registro dos profissionais oriundos dos cursos de Engenharia Ambiental, anotando em suas carteiras profissionais o respectivo título profissional, de acordo com o constante nos diplomas expedidos, desde que devidamente registrados. Art. 2º Compete ao engenheiro ambiental o desempenho das atividades 1 a 14 e 18 do art. 1º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, referentes à administração, gestão e ordenamento ambientais e ao monitoramento e mitigação de impactos ambientais, seus serviços afins e correlatos. Art. 3º Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade. 3. TERMINOLOGIAS Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes terminologias:

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O Engenheiro Ambiental deverá desenvolver serviços de natureza contínua e acompanhamento técnico das ações e programas de ordem ambiental do Município Ouvidor. De acordo com a resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais do Engenheiro Ambiental.

A Contratante fornecerá os equipamentos necessários a contratada tais como: Sala para realização dos serviços, material de impressão, telefone, veículo para vistoria.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação: - Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA; - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais; - Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); - Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes condições gerais: Local O engenheiro da Contratada trabalhará junto a Secretaria do Meio Ambiente do Município de Ouvidor

5.2. Horário O engenheiro da Contratada terá uma carga horária de 08 (oito) horas por dia, de segunda a sexta feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, que deverão ser cumpridas.

5.3. Domínio Todos os documentos produzidos pelo engenheiro da Contratada serão de domínio da Prefeitura Municipal Ouvidor, podendo ser disponibilizados para o público em geral segundo o critério da Prefeitura.

6. FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

Fica estabelecido como gestor do contrato a Secretária Municipal do Meio Ambiente a Sra Angélica Silvério Freires.



7 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à contratada será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços a cada mês, mediante apresentação atestado do gestor e efetiva prestação dos serviços. E ocorrerá até o 10º dia útil posterior ao mês trabalhado, mediante ateste do gestor do contrato, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços e a devida liquidação da despesa.

8 REAJUSTE

8.1 Reajuste Os valores poderão ser reajustados anualmente, a partir do mês de referência do ano subsequente, seguindo índices de inflação do período em questão.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação será suportado pela dotação do orçamento vigente:

18.542.1036 -4.044 – Administração Secretaria Meio Ambiente

33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA FÍSICA

10 . DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura podendo o mesmo ser prorrogado de acordo com os preâmbulos da legislação conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

11. ESTIMATIVA DO CONTRATO

Mediante pesquisa de mercado o preço mensal estimado da contratação será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando o valor estimado da contratação em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e os

uf



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

interessados convidados deverão apresentar os preços com a descrição do objeto e o preço apresentando os valores mensais e global dos itens de acordo com o Termo de Referência. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência.

12 QUALIFICAÇÃO

A Habilitação Técnica será aferida através da apresentação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da licitante, na forma da legislação vigente.

Disponibilidade: um engenheiro ambiental, para a execução dos trabalhos a contratar, e em caso de pessoa jurídica deverá apresentar a comprovação de vínculo desse profissional com a licitante demonstrada através do registro da Empresa no CREA, em que figurem os profissionais relacionados.

13 COMPOSIÇÃO DE PREÇO:

O preço do serviço será composto pela prestação dos serviços com carga horária de 40 hs semanais, e estimativa do custo da contratação foi apurado mediante pesquisas e orçamentos levantados com profissionais da área de acordo como objeto desta licitação, inclusive com a carga horária exigida.

Em anexo as pesquisas de mercado, conforme determina a Instrução Normativa 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios

14. MODALIDADE LICITATÓRIA A SER EMPREGADA:

Em face do valor estimado da contratação a modalidade licitatória a ser empregada é o convite, na forma do art. 22, III, c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.

15. DAS EXIGÊNCIAS DA CONTRATAÇÃO:



Comprovação de registro do profissional no CREA e demais documentos exigidos para contratação de pessoa física, previstos na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em observância a legislação que regem as questões ambientais, e junto a Secretaria do meio ambiente.

Demonstradas as razões, necessidade e pertinência da contratação, solicito a abertura do procedimento licitatório requerido para ultimação da contratação pretendida.

Elaborado por: Angélica Silvério Freire
Secretário Municipal de Meio Ambiente